

| Disciplina  | Horas |
|---|-------|
| Seminário I — Sistemas de Informação e Transformação Organizacional I     | 24    |
| Sociedade de Informação   | 15    |
| Sistemas de Informação Organizacionais                                    | 15    |
| Tecnologias Web   | 15    |
| Seminário II — Sistemas de Informação e Transformação Organizacional II   | 24    |
| Data-warehousing  | 15    |
| Auditoria e Segurança em Sistemas Informáticos                            | 15    |
| Interação Homem Máquina   | 15    |
| Seminário III — Sistemas de Informação e Transformação Organizacional III | 24    |
| Gestão do Conhecimento  | 15    |
| Gestão de Projectos de Desenvolvimento de Software                        | 15    |
| Sistemas inteligentes   | 15    |
| Seminário IV — Investigação em Sistemas de Informação                     | 24    |

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Rectificação n.º 1688/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8314/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005, a p. 13 923, referente a Fernando Rui Simões dos Santos, da Escola Superior Agrária deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2005» deve ler-se «com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2005».

27 de Setembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

#### Escola Superior de Comunicação Social

**Despacho n.º 21 303/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Setembro de 2005:

José Alberto dos Santos Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial, 30%, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 21 304/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do presidente deste Instituto:

Ana Cristina Silva Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 3 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho (extracto) n.º 21 305/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do presidente deste Instituto:

Cláudia Sofia Melão d'Assunção Braz — precedendo concurso, autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica superior estagiária, área funcional de recursos humanos, para exercer funções na Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 321, do regime geral do sistema retributivo da Administração Pública. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho n.º 21 306/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Setembro de 2005 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, nos artigos 14.º, n.º 2, e 17.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, na alínea a) do n.º 4 do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e ainda nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego, com possibilidade de subdelegar, no vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu Prof. Doutor Daniel Marques da Silva, sem prejuízo do direito de avocação, as seguintes competências:

1 — Delegações:

- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Justificar ou injustificar faltas;
- Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- Autorizar as nomeações, em regime de substituição, de chefes de secção e de chefes de repartição;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinar;
- Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- Conceder o Estatuto do Trabalhador-Estudante, nos termos legais aplicáveis;
- Autorizar a passagem de certidões e documentos arquivados no Instituto Politécnico de Viseu e que tenham carácter confidencial ou reservado;
- Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;
- Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, sua manutenção e conservação, nomeadamente na gestão e cedência temporária de auditórios;
- Velar pela existência de condições de higiene e segurança do trabalho;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal não docente em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para os serviços;
- Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza deve competir ao presidente do Instituto.

2 — Subdelegações:

- Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;